

Arquimedes Pereira de Sousa  
Diretor DIRE - Respondendo pela SRE

FÉRIAS PRÊMIO/CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 483/2016  
CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do Art. 117, do ADCT da CE/1989, das servidoras: Sete Lagoas, SRE, MaSP 337.065-7, Enilda Mara Cardoso Gonçalves, PEBIHP, cargo 03, aposentada em 07/07/2016, referente ao saldo de 06 meses; MaSP 345.382-6, Cacilda Gonçalves, PEBIN, cargo 01, aposentada em 07/07/2016, referente ao saldo de 01 mês; MaSP 345.383-4, Carla Regina de Almeida, PEBIHP, cargo 01, aposentada em 07/07/2016, referente ao saldo de 05

meses; MaSP 345.497-2, Solange Soares dos Santos, PEBIHP, cargo 02, aposentada em 07/07/2016, referente ao saldo de 07 meses; MaSP 353.214-0, Neusa Alves Teixeira Almeida, PEBIP, cargo 01, aposentada em 07/07/2016, referente ao saldo de 06 meses; MaSP 353.366-8, Maria de Lourdes Rocha Marques Meireles, PEBIP, cargo 01, aposentada em 07/07/2016, referente ao saldo de 03 meses; MaSP 364.802-9, Sheila Silva Fonseca, PEBIHP, cargo 01, aposentada em 07/07/2016, referente ao saldo de 04 meses; MaSP 369.900-6, Maria das Graças Damasceno, ATBIHN, cargo 01, aposentada em 07/07/2016, referente ao saldo de 05 meses.

**04 865463 - 1**

037/05; considerando, por fim, que o servidor anuiu à proposta de quitação de débito, assinando autorização escrita de desconto em folha de pagamento, esta comissão, visando a restituição aos cofres públicos dos valores indevidamente pagos, assim como, a regularização da vida funcional do servidor, decide pela validade do ajuste firmado, ficando extinto o presente processo administrativo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 56/2016.

CONCLUI Processo Administrativo nº 45/2016, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 45/2016, publicada no “Minas Gerais” em 01/06/2016, referente ao servidor: E.E. Professor David Procópio – 180891, MaSP: 877.315-2.01, V.R.O., PEB2I. Considerando que ficou constatado e comprovado o pagamento indevido à servidora faltosa; considerando que a irregularidade constatada se deu a menos de 5 (cinco) anos, ou seja, não decorreu o prazo decadencial, razão pela qual a Administração Estadual não perdeu o direito de rever o seu ato, conforme o artigo 65, da Lei nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº 037/05; considerando, por fim, que a servidora anuiu à proposta de quitação de débito, ajustando com a Administração a forma de quitação do mesmo, esta Comissão, visando a restituição aos cofres públicos dos valores indevidamente pagos, assim como, a regularização da vida funcional da servidora, decide pela validade do ajuste firmado, ficando extinto o presente processo administrativo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 57/2016.

JULGAMENTO DE RECURSO - Processo Administrativo nº 35/2015, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 35/2016, publicada no “Minas Gerais” em 02/12/2015, referente à servidora: Astolfo Dutra – E.E. Professor Souza Primo – 180742 e Ubá – E.E. Eunice Weaver – 181820, MaSP: 1.252.675-2, admissão: 01 e 02, M.C.L.A., PEBIA. Decisão: (...) Por todo o exposto recebo o recurso e nego-lhe provimento, mantendo a decisão de fls. 37 dos autos.

**05 865975 - 1**

**SRE de Ubá**

ANULA ATO DE REMOÇÃO – ATO Nº 28/2016  
ANULA NO ATO DE REMOÇÃO Nº 07/2016, publicado no Minas Gerais de 13/07/2016, referente ao servidor abaixo relacionado:

Município Destino	MaSP/Dig-Crg	Nome	Cargo	Conteúdo	Nº aulas	Município/Localidade Origem	Escola de Origem	Código
São Geraldo	645597-6-2	Renato Lino dos Santos Cruz	PEBIA	História	12	Visconde do Rio Branco	EE Cel Avelino Cardoso	182184

Por motivo de desistência do mesmo.

ANULA ATO DE REMOÇÃO – ATO Nº 29/2016  
ANULA NO ATO DE REMOÇÃO Nº 07/2016, publicado no Minas Gerais de 13/07/2016, referente ao servidor abaixo relacionado:

Município Destino	MaSP/Dig-Crg	Nome	Cargo	Conteúdo	Nº aulas	Município/Localidade Origem	Escola de Origem	Código
Rio Pomba	984429-1-2	Denise Francisco Cristiano Cruz	PEBIA	Regente de Turma	16	Ubá	EE Prof. Francisco Arthidoro da Costa	182095

Por motivo de desistência do mesmo.

ANULA ATO DE MUDANÇA DE LOTAÇÃO – ATO Nº 30/2016  
ANULA NO ATO DE MUDANÇA DE LOTAÇÃO Nº 06/2016, publicado no Minas Gerais de 13/07/2016, referente ao servidor abaixo relacionado:

Município/origem	Código	Escola de Origem	MaSP/Dig./Crg	Nome	Cargo	Conteúdo	Nº aulas	Município/ Destino	Código	Escola de destino
Ubá	182087	EE Cel. Teixeira Ervilha	1302530-9-2	Samir de Queiroz Faraj	PEBIA	História	14	Ubá	181951	EE Dep. Carlos Peixoto Filho

Por motivo de desistência do mesmo.

**05 865977 - 1**

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 07/2016  
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a ser concedida nos termos do inciso I do §1º do art. 40 da CF/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, observando o disposto na EC nº 70/2012, à vista da comprovação dos requisitos para aposentadoria no RPPS/MG até 31.12.15, conforme decisão proferida pelo STF na ADI 4876, ficando, por consequência, anulada a dispensa do cargo efetivado pelo LC 100/2007, publicada em 31/12/15, da servidora: Visconde do Rio Branco - E. E. Prof. Ruy Bouchardet - 182338, MASP 1.075.872-0, Nisia das Graças Mantoan, a partir de 23.05.16, referente ao PEBIA, com direito, nos termos art. 40, § 1º, inciso I da CF/88, c/c art. 8º, inciso III, alínea “a”, § 2º, inciso III da LC 64/02, c/c art. 4º resolução SEPLAG nº 02/16 à remuneração integral.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO- ATO Nº 11/2016  
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, à servidora: Ubá - E. E. Deputado Carlos Peixoto Filho - 181951, MASP 1.300.694-5.03, Noêmi de Oliveira Fernandes Grossi, PEBIA, a partir de 09.07.16.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 13/2016  
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, às servidoras: Guarani - E. E. Prof. Alberto Pacheco - 181030, MASP 1.319.850-2, Flaviana Souza da Silva, EEBIA, a partir de 30.07.16; Presidente Bernardes - E. E. Antônio Lucas Martins - 181404, MASP 1.320.593-5.02, Valéria Aparecida Ferreira, PEBIA, a partir de 30.07.16; São Geraldo - E. E. Prof. Ormindo de Souza Lima - 181544, MASP 346.658-8, Surlane Silveira Souza, PEBIA, a partir de 17.06.16.

ALTERAÇÃO DE NOME- ATO Nº 23/2016  
ALTERA O NOME, à vista de documento apresentado, da servidora: Ubá - E. E. Deputado Carlos Peixoto Filho - 181951, MASP 1.300.694-5.03, Noêmi de Oliveira Fernandes Grossi, PEBIA, para Noêmi de Oliveira Fernandes Grossi e Millani.

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONCESSÃO ATO Nº 43/2016  
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: SRE/Ubá, Elder Stroppa, ANEHC, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 15.06.16; em adjução à APAE de Senador Firmino, MASP 346.557-2.02, Ione Maria de Oliveira Fernandes, PEBIHL, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 05.05.16; MASP 1.144.270-4.01, Direção de Escola de Astolfo Dutra, MASP 879.310-1.01, Herika Fernandes Dias, PEBIHL na função de DVI, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 08.11.15; Guidoal, MASP 522.047-0.01, Elaine Ramos Vieira Pinheiro, PEBIHH, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 14.07.15.

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONCESSÃO – ATO Nº 03/2016  
CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31 e do art. 290 da CE/1989, ao servidor: Visconde do Rio Branco - E. E. Tenente Roberto Soares de Souza Lima - 182150, MASP 530.445-6.01, Ricardo Miranda, PEBIHP, 6 meses, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 19.07.16.

LICENÇA À GESTANTE- ATO Nº 17/2016  
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 e Resolução SERHA nº 2342, de 16/10/1992, à servidora: Visconde do Rio Branco – E.E. Dr. João Batista de Almeida – 182249, MASP 1.321.217-0, Michele Aparecida Queiroz Mauricio, PEBIA, a partir de 09.06.16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBA - ATO Nº 48/2016.

CONCLUI Processo Administrativo nº 28/2016, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 28/2016, publicada no “Minas Gerais” em 30/04/2016, referente à servidora: SRE/Ubá – Servidora Afastada preliminarmente à aposentadoria, MaSP: 300.320-9.01, W.B.C.A., PEB1A. Considerando que ficou constatado e comprovado o pagamento indevido de vantagem apurada após a retificação do Ato de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, de Integral com Paridade para Média sem Paridade, bem como o fato de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que a irregularidade constatada se deu a menos de 5 (cinco) anos, ou seja, não houve prescrição temporal, razão pela qual a Administração Estadual não perdeu o direito de rever o seu ato, conforme o artigo 65, da Lei nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº 037/05; considerando, por fim, que a servidora anuiu à proposta de quitação de débito, assinando autorização escrita de desconto em folha de pagamento, esta comissão, visando a restituição aos cofres públicos dos valores indevidamente pagos, assim como, a regularização da vida funcional da servidora, decide pela validade do ajuste firmado, ficando extinto o presente processo administrativo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBA - ATO Nº 49/2016.

CONCLUI Processo Administrativo nº 36/2016, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 36/2016, publicada no “Minas Gerais” em 11/05/2016, referente ao servidor: Ervália – E.E. Professora Vivica Rocha – 181021, MaSP: 346.817-0.01, C.S.L.A., PEBIHP. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção nas datas de vigências dos adicionais citados nos autos do processo, decorrentes de equívocos nas contagens de tempo, bem como de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que as irregularidades se deram a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever os seus atos, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão decide

pelas MANUTENÇÕES das vigências de concessão do 2º ao 5º Quinquênios, sem reposição aos cofres públicos, visando a regularização da vida funcional da servidora.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 50/2016.

CONCLUI Processo Administrativo nº 37/2016, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 37/2016, publicada no “Minas Gerais” em 01/06/2016, referente ao servidor: Astolfo Dutra – E.E. Professor Souza Primo – 180742, MaSP: 350.341-4.01, M.A.R., PEB2IHL. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção nas datas de vigências dos adicionais citados nos autos do processo, decorrentes de equívocos nas contagens de tempo, bem como de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que as irregularidades se deram a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever os seus atos, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão decide pela MANUTENÇÃO da vigência de concessão do 1º ao 3º Quinquênios, sem reposição aos cofres públicos, visando a regularização da vida funcional da servidora.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 51/2016.

CONCLUI Processo Administrativo nº 38/2016, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 38/2016, publicada no “Minas Gerais” em 01/06/2016, referente ao servidor: Senador Firmino – E.E. Professor Cicero Torres Galindo – 181609, MaSP: 364.297-2.01, M.C.C.M., PEBIHP. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção nas datas de vigências dos adicionais citados nos autos do processo, decorrentes de equívocos nas contagens de tempo, bem como de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que as irregularidades se deram a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever os seus atos, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão decide pelas MANUTENÇÕES das vigências de concessão do 1º ao 3º Quinquênios, sem reposição aos cofres públicos, visando a regularização da vida funcional da servidora.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 52/2016.

CONCLUI Processo Administrativo nº 39/2016, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 39/2016, publicada no “Minas Gerais” em 01/06/2016, referente ao servidor: Senador Firmino – E.E. Professor Cicero Torres Galindo – 181609, MaSP: 277.061-8.02, M.M.F., PEBIHH. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção na data de vigência do adicional citado nos autos do processo, decorrente de equívoco na contagem de tempo, bem como de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que a irregularidade se deu a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever os seus atos, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão decide pela MANUTENÇÃO da vigência de concessão do 3º Quinquênio, sem reposição aos cofres públicos, visando a regularização da vida funcional da servidora.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 53/2016.

CONCLUI Processo Administrativo nº 41/2016, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 41/2016, publicada no “Minas Gerais” em 01/06/2016, referente ao servidor: Astolfo Dutra – E.E. Professor Souza Primo – 180742, MaSP: 346.631-5.01, N.B.P., PEB2IHP. Considerando que ficou constatado e comprovado incorreção nas datas de vigências dos adicionais citados nos autos do processo, decorrentes de equívocos nas contagens de tempo, bem como de que não houve má-fé por parte dos envolvidos; considerando, ainda, que as irregularidades se deram a mais de 5 (cinco) anos, ou seja, a Administração Estadual perdeu o direito de rever os seus atos, conforme art. 65, da lei 14.184/2002 e Resolução SEPLAG nº 037/05, esta comissão decide pelas MANUTENÇÕES das vigências de concessão do 1º ao 3º Quinquênios, sem reposição aos cofres públicos, visando a regularização da vida funcional da servidora.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 54/2016.

CONCLUI Processo Administrativo nº 43/2016, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 43/2016, publicada no “Minas Gerais” em 01/06/2016, referente ao servidor: SRE/Ubá – Aposentado, MaSP: 221.965-7.01, A.B.R., ASBIO. Considerando que ficou constatado e comprovado o pagamento indevido de férias prêmio em espécie; considerando, ainda, que a irregularidade constatada se deu a menos de 5 (cinco) anos, ou seja, não houve prescrição temporal, razão pela qual a Administração Estadual não perdeu o direito de rever o seu ato, conforme o artigo 65, da Lei nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº 037/05; considerando, por fim, que o servidor anuiu à proposta de quitação de débito, assinando autorização escrita de desconto em folha de pagamento, esta comissão, visando a restituição aos cofres públicos dos valores indevidamente pagos, assim como, a regularização da vida funcional do servidor, decide pela validade do ajuste firmado, ficando extinto o presente processo administrativo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO - SRE/UBÁ - ATO Nº 55/2016.

CONCLUI Processo Administrativo nº 44/2016, Termo de Instauração – Portaria SRE/Ubá nº 44/2016, publicada no “Minas Gerais” em 01/06/2016, referente ao servidor: Paula Cândido – E.E. Professor Samuel João de Deus – 181277, MaSP: 358.822-5.01, J.T.L., ASEIVO. Considerando que ficou constatado e comprovado o pagamento indevido da Verba 404 durante o período de 23/01/2015 a 30/03/2016; considerando, ainda, que a irregularidade constatada se deu a menos de 5 (cinco) anos, ou seja, não houve prescrição temporal, razão pela qual a Administração Estadual não perdeu o direito de rever o seu ato, conforme o artigo 65, da Lei nº 14.184/02 e Resolução SEPLAG nº

**SRE de Uberlândia**

Cronograma para conferência de documentação e escolha de vagas dos servidores nomeados no Concurso Público de que trata o Edital SEPLAG/SEE nº 04/2014 Nomeação publicada no “MG” de 22/07/2016

Cargo/Conteúdo	Município	Classificação	Data	Horário	Local
PEB - Língua Estrangeira Moderna / Espanhol	Araguari	1º	Devem comparecer a S.R.E Uberlândia após a data da pericia (10/08/2016) até 19/08/2016, entre as 08:00 e 17:00h, para conferência de documentos e posse		Superintendência Regional de Ensino de Uberlândia - Rua Coronel Severiano, nº 351. Bairro: Tabajaras, Uberlândia/MG

Os candidatos deverão comparecer à sede da Superintendência Regional de Ensino nos horários e datas acima descritos, munidos de todos os documentos elencados no Edital SEE/SEPLAG nº 04/2014, originais e cópias, que serão autenticadas no momento da conferência.

O comprovante de escolaridade deverá ser apresentado com duas cópias. As declarações informadas abaixo serão fornecidas ao candidato no momento da conferência da documentação:

Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;  
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal;  
Declaração de próprio punho de não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952;

Declaração de bens atualizada

Considerações Importantes:  
- Para a escolha da vaga será observada rigorosamente a ordem de classificação da nomeação do candidato e os horários estabelecidos por este cronograma.

- Mais informações através do telefone (34)3253-9221 e pelo endereço eletrônico sre.uberlandia.movi@educacao.mg.gov.br

**04 865469 - 1**

**SRE de Uberlândia**

Cronograma para conferência de documentação e escolha de vagas dos servidores nomeados no Concurso Público de que trata o Edital SEPLAG/SEE nº 04/2014 Nomeação publicada no “MG” de 22/07/2016

Cargo/Conteúdo	Município	Classificação	Data	Horário	Local
PEB - Língua Estrangeira Moderna / Espanhol	Araguari	1º	Devem comparecer a S.R.E Uberlândia após a data da pericia (10/08/2016) até 19/08/2016, entre as 08:00 e 17:00h, para conferência de documentos e posse		Superintendência Regional de Ensino de Uberlândia - Rua Coronel Severiano, nº 351. Bairro: Tabajaras, Uberlândia/MG

Os candidatos deverão comparecer à sede da Superintendência Regional de Ensino nos horários e datas acima descritos, munidos de todos os documentos elencados no Edital SEE/SEPLAG nº 04/2014, originais e cópias, que serão autenticadas no momento da conferência.

O comprovante de escolaridade deverá ser apresentado com duas cópias. As declarações informadas abaixo serão fornecidas ao candidato no momento da conferência da documentação:

Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;  
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal;  
Declaração de próprio punho de não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952;

Declaração de bens atualizada

Considerações Importantes:  
- Para a escolha da vaga será observada rigorosamente a ordem de classificação da nomeação do candidato e os horários estabelecidos por este cronograma.

- Mais informações através do telefone (34)3253-9221 e pelo endereço eletrônico sre.uberlandia.movi@educacao.mg.gov.br

**04 865469 - 1**

**SRE de Uberlândia**

Cronograma para conferência de documentação e escolha de vagas dos servidores nomeados no Concurso Público de que trata o Edital SEPLAG/SEE nº 04/2014 Nomeação publicada no “MG” de 22/07/2016

Cargo/Conteúdo	Município	Classificação	Data	Horário	Local
PEB - Língua Estrangeira Moderna / Espanhol	Araguari	1º	Devem comparecer a S.R.E Uberlândia após a data da pericia (10/08/2016) até 19/08/2016, entre as 08:00 e 17:00h, para conferência de documentos e posse		Superintendência Regional de Ensino de Uberlândia - Rua Coronel Severiano, nº 351. Bairro: Tabajaras, Uberlândia/MG

Os candidatos deverão comparecer à sede da Superintendência Regional de Ensino nos horários e datas acima descritos, munidos de todos os documentos elencados no Edital SEE/SEPLAG nº 04/2014, originais e cópias, que serão autenticadas no momento da conferência.

O comprovante de escolaridade deverá ser apresentado com duas cópias. As declarações informadas abaixo serão fornecidas ao candidato no momento da conferência da documentação:

Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;  
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal;  
Declaração de próprio punho de não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952;

Declaração de bens atualizada

Considerações Importantes:  
- Para a escolha da vaga será observada rigorosamente a ordem de classificação da nomeação do candidato e os horários estabelecidos por este cronograma.

- Mais informações através do telefone (34)3253-9221 e pelo endereço eletrônico sre.uberlandia.movi@educacao.mg.gov.br

**04 865469 - 1**

**SRE de Uberlândia**

Cronograma para conferência de documentação e escolha de vagas dos servidores nomeados no Concurso Público de que trata o Edital SEPLAG/SEE nº 04/2014 Nomeação publicada no “MG” de 22/07/2016

Cargo/Conteúdo	Município	Classificação	Data	Horário	Local
PEB - Língua Estrangeira Moderna / Espanhol	Araguari	1º	Devem comparecer a S.R.E Uberlândia após a data da pericia (10/08/2016) até 19/08/2016, entre as 08:00 e 17:00h, para conferência de documentos e posse		Superintendência Regional de Ensino de Uberlândia - Rua Coronel Severiano, nº 351. Bairro: Tabajaras, Uberlândia/MG

Os candidatos deverão comparecer à sede da Superintendência Regional de Ensino nos horários e datas acima descritos, munidos de todos os documentos elencados no Edital SEE/SEPLAG nº 04/2014, originais e cópias, que serão autenticadas no momento da conferência.

O comprovante de escolaridade deverá ser apresentado com duas cópias. As declarações informadas abaixo serão fornecidas ao candidato no momento da conferência da documentação:

Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;  
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal;  
Declaração de próprio punho de não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952;

Declaração de bens atualizada

Considerações Importantes:  
- Para a escolha da vaga será observada rigorosamente a ordem de classificação da nomeação do candidato e os horários estabelecidos por este cronograma.

- Mais informações através do telefone (34)3253-9221 e pelo endereço eletrônico sre.uberlandia.movi@educacao.mg.gov.br

**04 865469 - 1**

**SRE de Uberlândia**

Cronograma para conferência de documentação e escolha de vagas dos servidores nomeados no Concurso Público de que trata o Edital SEPLAG/SEE nº 04/2014 Nomeação publicada no “MG” de 22/07/2016

Cargo/Conteúdo	Município	Classificação	Data	Horário	Local
PEB - Língua Estrangeira Moderna / Espanhol	Araguari	1º	Devem comparecer a S.R.E Uberlândia após a data da pericia (10/08/2016) até 19/08/2016, entre as 08:00 e 17:00h, para conferência de documentos e posse		Superintendência Regional de Ensino de Uberlândia - Rua Coronel Severiano, nº 351. Bairro: Tabajaras, Uberlândia/MG

Os candidatos deverão comparecer à sede da Superintendência Regional de Ensino nos horários e datas acima descritos, munidos de todos os documentos elencados no Edital SEE/SEPLAG nº 04/2014, originais e cópias, que serão autenticadas no momento da conferência.

O comprovante de escolaridade deverá ser apresentado com duas cópias. As declarações informadas abaixo serão fornecidas ao candidato no momento da conferência da documentação:

Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;  
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal;  
Declaração de próprio punho de não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952;